



**Associação de Futebol de Lisboa**  
Instituição de Utilidade Pública

Rua Joaquim António de Aguiar, n.ºs 17,19 e 21, 1070-149 Lisboa

Tel.: + 351 213 224 870  
[direccao@afl.pt](mailto:direccao@afl.pt) | [www.afl.pt](http://www.afl.pt)

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**AVISO CONVOCATÓRIO**

Ao abrigo dos artigos 24.º, n.º 1, 27.º, n.º 1 e 37.º, alínea h), todos dos Estatutos da Associação de Futebol de Lisboa (A.F.L.), convoco os Sócios Efetivos, na plenitude dos seus direitos associativos, para a Assembleia Geral, sob forma extraordinária, a realizar no dia **19 de Maio de 2023 (Sexta-Feira)**, pelas **20h30m**, no **Salão Nobre da Sede da Associação de Futebol de Lisboa (A.F.L.)**, sito na Rua Joaquim António de Aguiar, n.º 19, em Lisboa, com a seguinte

**ORDEM DE TRABALHOS:**

1. Aprovar a Ata n.º 6 (Mandato 2020-2024), referente à Assembleia Geral Ordinária, realizada, em 31 de Outubro de 2022;
2. Aprovar a celebração do Contrato, em regime de Comodato, entre a Associação de Futebol de Lisboa (A.F.L.) e o Município de Mafra, tendo como objeto a concretização do projeto “Vila do Futebol – Centro Desportivo da A.F.L.”, nos termos da minuta em anexo a este Aviso Convocatório;
3. Outros assuntos de interesse geral.

Para a Assembleia constituir-se em primeira convocatória, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º dos Estatutos, é necessária a presença da maioria dos Sócios Efetivos (devidamente credenciados, de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º do mesmo diploma estatutário), número que é de admitir não consiga alcançar-se. Nesta conformidade, e nos termos do n.º 2 do artigo 29.º também dos Estatutos, a Assembleia iniciar-se-á trinta minutos depois da hora inicialmente marcada, com a presença de qualquer número de Sócios Efetivos.

Lisboa, 5 de Maio de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Carlos Teixeira)



## **CONTRATO EM REGIME DE COMODATO**

### **ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA**

#### **Considerando que:**

- 1.** O Município de Mafra é proprietário e legítimo possuidor do prédio designado por Quinta do Munhoz, melhor identificado nos documentos e na planta que constituem, respetivamente, os Anexos I e II do presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais;
- 2.** O Município de Mafra dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto, da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, nos termos do artigo 2.º, do n.º 1 e das alíneas f), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- 3.** No âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelo seu artigo 33.º, n.º 1, alínea u), compete à Câmara Municipal de Mafra apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município de Mafra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- 4.** Atento o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee), do mesmo diploma legal, cabe também à Câmara Municipal de Mafra criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município de Mafra ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- 5.** A Associação de Futebol de Lisboa é uma associação de direito privado, de Utilidade Pública, que tem por finalidades a promoção, o desenvolvimento e o incentivo da prática do futebol, bem como o estabelecimento de relações com os





seus associados e associações suas congéneres, nacionais e internacionais, e assegurar a sua filiação na Federação Portuguesa de Futebol;

- 6.** A Associação de Futebol de Lisboa exerce a sua atividade no distrito de Lisboa, abrangendo uma população superior a dois milhões e duzentos e setenta mil habitantes, e uma área geográfica superior a dois mil e setecentos km<sup>2</sup>;
- 7.** A Associação de Futebol de Lisboa não dispõe atualmente de um número adequado de instalações e infraestruturas desportivas onde possa prosseguir eficazmente as suas finalidades e atribuições, e pretende proceder à construção de novas instalações desportivas que prestem esta resposta;
- 8.** O Município de Mafra pretende permitir que a Associação utilize uma parcela do prédio referido no primeiro considerando, melhor identificada na planta que constitui o Anexo II do presente contrato, para a construção de novas instalações, infraestruturas e equipamentos desportivos, com vista a prossecução e desenvolvimento das suas atividades, sendo que, em contrapartida, a Associação proporcionará a sua utilização ao Município de Mafra, podendo este, por sua vez, caso pretenda, ceder a sua utilização a outras entidades, nomeadamente, associações desportivas localizadas no Município;
- 9.** A parcela de terreno em causa encontra-se sem aproveitamento e sem qualquer tipo de utilização;
- 10.** É objetivo do Município promover toda a área e com esta infraestrutura rentabilizar, dinamizar e promover o desenvolvimento e a competitividade dos espaços envolventes, designadamente através dos efeitos que a prática do futebol, futsal e futebol de praia demonstram na economia local, racionalizando todos os seus ativos em prol da comunidade, em parceria com os agentes desportivos locais, regionais e nacionais;
- 11.** Para o efeito, o Município de Mafra pretende ceder tal parcela à Associação de Futebol de Lisboa em regime de comodato, sendo que, logo que se inicie a construção das referidas instalações pela Associação, o Município compromete-se



a constituir direito de superfície, mediante escritura pública, a favor da Associação, relativamente à parcela cedida;

- 12.** O artigo 8.º, n.º 1 da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, lei que define as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, estipula que as autarquias locais têm o dever de promover a política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, no âmbito das respetivas atribuições e competências, previstas na Constituição e na lei;
- 13.** As alíneas c), d) e e) do n.º 2 do mesmo preceito determinam que as autarquias locais têm, designadamente, o dever de garantir o uso do solo, de acordo com o desenvolvimento sustentável e de modo a prevenir a sua degradação, garantir a existência de espaços públicos destinados a infraestruturas, equipamentos e espaços verdes ou outros espaços de utilização coletiva, bem como garantir a sustentabilidade económica das obras indispensáveis à instalação e à manutenção de infraestruturas e equipamentos;
- 14.** Nos termos do artigo 28.º, n.º 1, desta Lei, as autarquias locais podem, para a prossecução de finalidades de política pública de solos, adquirir ou alienar bens imóveis ou direitos reais sobre eles incidentes, pelos meios previstos no direito privado;
- 15.** O n.º 1 do artigo 30.º deste diploma, preconiza a possibilidade de as autarquias locais constituírem o direito de superfície sobre bens imóveis integrantes do seu domínio privado para a prossecução de finalidades de política pública de solos, sendo que o direito de superfície é, em regra, constituído a título oneroso, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo;
- 16.** A alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determina que compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar a câmara municipal a *"(...) onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais"*;
- 17.** O direito de superfície a favor da Associação de Futebol de Lisboa será constituído a título gratuito, atendendo à utilização das instalações,



infraestruturas e equipamentos desportivos a construir que será proporcionada ao Município de Mafra, referida no Considerando 8;

- 18.** A constituição do direito de superfície, a favor da Associação de Futebol de Lisboa, ficará condicionada ao desenvolvimento de atividades enquadradas no propósito da Associação e à construção das instalações e infraestruturas desportivas, e obedecerá aos termos e condições constantes do presente contrato, bem como às regras gerais constantes do Anexo III ao presente contrato,

### Entre

**MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa coletiva n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, doravante designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE, OU COMODANTE; E**

**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA**, pessoa coletiva ..., com sede em ..., neste ato representada por ..., doravante designado como **SEGUNDO OUTORGANTE, OU COMODATÁRIO;**

É livremente e de boa-fé celebrado o presente **CONTRATO DE COMODATO**, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

#### OBJETO

- 1.** O **PRIMEIRO OUTORGANTE** é proprietário e legítimo possuidor do prédio designado por Quinta do Munhoz, melhor identificado nos documentos e na planta e que constituem, respetivamente os Anexos I e II do presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.
- 2.** Pelo presente contrato, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** cede a título gratuito, livre de quaisquer ónus e encargos, em regime de comodato, ao **SEGUNDO OUTORGANTE** a parcela do prédio identificado no número anterior, destacada na planta que constitui o Anexo II do presente contrato, para a prossecução das suas finalidades e atribuições, comprometendo-se este a edificar e construir, nesta



parcela, instalações, infraestruturas e equipamentos desportivos, abreviadamente designados de "Vila do Futebol – Centro Desportivo da AFL", doravante denominados simplesmente Vila do Futebol, para serem utilizadas pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**.

### **Cláusula Segunda**

#### **UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

Uma vez construída a Vila do Futebol mencionada na cláusula anterior, o **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a proporcionar a sua utilização ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, a título gratuito, num total de 60 (sessenta horas) mensais, podendo este, caso pretenda, ceder a sua utilização a outras entidades, nomeadamente, associações desportivas localizadas no Município de Mafra, em horários e periodicidade compatíveis com as atividades a desenvolver pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, que deverão ser acordados entre as partes.

### **Cláusula Terceira**

#### **VIGÊNCIA**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava, o presente contrato produz efeitos na data da sua assinatura pelas partes e encontrar-se-á em vigor até que se inicie a construção da Vila do Futebol e seja constituído o direito superfície, nos termos da cláusula quinta.

### **Cláusula Quarta**

#### **OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

- 1. O PRIMEIRO OUTORGANTE** obriga-se a proceder à conclusão de todos os processos e trâmites jurídico-registais necessários à regularização registral da parcela a ceder, bem como todos os que se venham a revelar necessários à realização do objeto do presente contrato.
- 2. O PRIMEIRO OUTORGANTE** obriga-se a proceder à preparação dos terrenos cedidos para receber as obras a realizar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, realizando a terraplanagem e nivelamento do terreno.





## **Cláusula Quinta**

### **DO DIREITO DE SUPERFÍCIE A CONSTITUIR**

1. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** obriga-se a constituir o direito de superfície, durante 30 (trinta) anos, mediante escritura pública, a favor do **SEGUNDO OUTORGANTE**, logo que se inicie a construção da Vila do Futebol, ficando a cargo do **PRIMEIRO OUTORGANTE** todos os procedimentos administrativos necessários e prévios a esta constituição, designadamente a aprovação da sua constituição junto dos órgãos municipais e a cargo do **SEGUNDO OUTORGANTE** a aprovação do mesmo junto dos órgãos da Associação.
2. O direito de superfície será objeto de renovação por períodos de 5 anos, se não for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 180 dias antes do respetivo término.
3. O direito de superfície será constituído a título gratuito, atendendo à utilização da Vila do Futebol que será proporcionada pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos da Cláusula Segunda.
4. O direito de superfície será constituído em obediência do disposto nos artigos 1524.º e seguintes do Código Civil e da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, através de escritura pública a celebrar para o efeito, e obedecerá aos termos e condições constantes do presente contrato que lhe sejam aplicáveis e às regras gerais constantes do Anexo III ao presente contrato.

## **Cláusula SEXTA**

### **OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE**

1. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a:
  - a) obter todos os pareceres prévios, bem como a assegurar todos os licenciamentos e autorizações necessários à construção da Vila do Futebol;



- b) realizar todas as obras e trabalhos necessários à construção das instalações, incluindo as respetivas infraestruturas, cumprindo para o efeito com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- c) fazer a gestão de todas as instalações, equipamentos e infraestruturas, devendo assegurar o seu bom funcionamento, bem como assumir todos os encargos inerentes à sua gestão e exploração;
- d) não dar à parcela cedida, nem à Vila do Futebol a construir, outra utilização ou atribuir outro fim além dos acordados entre as partes, sem prévia e expressa autorização do **PRIMEIRO OUTORGANTE**;
- e) facultar aos representantes do **PRIMEIRO OUTORGANTE** o exame das instalações, equipamentos e infraestruturas sempre que este entenda conveniente;
- f) avisar imediatamente o **PRIMEIRO OUTORGANTE** sempre que tenha conhecimento de quaisquer vícios nas instalações, ou que tenha conhecimento de algum perigo que as ameace ou de terceiros que se arroguem de direitos em relação às instalações e ao prédio;
- g) não transmitir o direito de superfície sem autorização do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, que deverá ser prestada por escrito.

#### **Cláusula SÉTIMA CALENDARIZAÇÃO**

1. A construção da Vila do Futebol deverá iniciar-se no prazo máximo de 2 (dois) anos contados da data de celebração do presente contrato, sob pena da sua resolução pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, sem que haja direito ao pagamento de qualquer indemnização ao **SEGUNDO OUTORGANTE**.
2. O **SEGUNDO OUTORGANTE** deverá informar o **PRIMEIRO OUTORGANTE** da data efetiva de início da construção.
3. A referida construção, a qual contemplará toda a vertente das instalações desportivas, deverá ficar concluída no prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da sua data de início (excecionando a unidade de alojamento que poderá ultrapassar este prazo), comunicada nos termos do número anterior, sob pena de reversão do prédio objeto do direito de superfície para o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, readquirindo a propriedade plena do imóvel, sem que haja direito ao pagamento de qualquer indemnização ao **SEGUNDO OUTORGANTE**.





4. O prazo estipulado no número anterior poderá ser prorrogado por prazo adequado às circunstâncias, caso exista motivo ponderoso que o justifique, mediante acordo das partes.
5. Uma vez concluída a construção, o **SEGUNDO OUTORGANTE** poderá realizar obras nas instalações mediante autorização prévia do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, que irão obedecer ao regime geral aplicável às benfeitorias.

#### **Cláusula OITAVA**

#### **CARACTERÍSTICAS DAS CONSTRUÇÕES**

As instalações, infraestruturas e equipamentos, que compõem a Vila do Futebol a construir pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, obedecem ao seguinte elenco e especificações:

Fase 1: equipamento desportivo (futebol) e administrativo;

Fase 2: equipamento desportivo (futsal e futebol de praia);

Fase 3: alojamento

#### **Cláusula NONA**

#### **RESOLUÇÃO**

1. Caso o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra as obrigações estipuladas no presente contrato, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** poderá resolver unilateralmente o mesmo, mediante audição prévia do **SEGUNDO OUTORGANTE**, e desde que comunique a resolução para a morada indicada no presente contrato, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de noventa dias em relação à data pretendida de produção dos respetivos efeitos.
2. O **SEGUNDO OUTORGANTE** poderá resolver o presente contrato por motivos de interesse público, por necessidade do espaço ou qualquer outro motivo justificado, desde que comunique ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de noventa dias em relação à data pretendida de produção dos respetivos efeitos.

#### **Cláusula DÉCIMA**

#### **ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Toda e qualquer alteração ao presente contrato carecerá sempre do prévio acordo escrito das partes, que deverão constar de adenda ao presente contrato, a celebrar para o efeito.



**Cláusula Décima PRIMEIRA**  
**EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato, bem como os casos omissos, serão dirimidas por acordo das partes, atenta a legislação em vigor, designadamente, as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

O presente contrato é composto por ... páginas e ... documentos sendo elaborado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, ficando cada parte com um exemplar.

Mafra, ... de ... de ...

**Pelo MUNICÍPIO DE MAFRA**

---

(O Presidente da Câmara Municipal de Mafra,  
Hélder Sousa Silva)

**Pela ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA**

---

(...)

## **ANEXO I**

Finanças						Conservatória					Património	
Artigo	Secção	Freguesia	Área total inicial m²	Área do prédio m²	Observações	Descrição	Freguesia	Área coberta m²	Área Descoberta m²	Total m²	N.º de Inventário	Designação do Bem
1	K (parte)	Milharado	622 665	166 089,00		4641	Milharado	864,00	178 005,00	178 869,00	132873	PARCELA DE TERRENO, COM ÁREA DE 178.869 M², DESTINADA À CONSTRUÇÃO, QUINTA MUNHOZ, SITA NO MILHARADO
60	K (parte)	Milharado	11 687	6 687,00								
64	K	Milharado	3 124	3 124,00								
548		Milharado	2 968	2 969,00	casa de 2 pisos e 16 divisões							
1	K (parte)	Milharado	622 665	96 900,00		528	Milharado			96 900,00	132876	PARCELA DE TERRENO, COM ÁREA DE 96.900 M², DESTINADA À CONSTRUÇÃO, QUINTA MUNHOZ, SITA NO MILHARADO
1	K (parte)	Milharado	622 665	108 646,00		4640	Milharado			132 395,00	132872	PARCELA DE TERRENO, COM ÁREA DE 132.395 M², DESTINADA À CONSTRUÇÃO, QUINTA MUNHOZ, SITA NO MILHARADO
60	K (parte)	Milharado	11 687	5 000,00								
71	K (parte)	Milharado	18 749	18 749,00								
1	K (parte)	Milharado	622 665	119 500,00		4642	Milharado			119 500,00	132874	PARCELA DE TERRENO, COM ÁREA DE 119.500 M², DESTINADA À CONSTRUÇÃO, QUINTA MUNHOZ, SITA NO MILHARADO
1	K (parte)	Milharado	622 665	135 550,00		4643	Milharado			135 550,00	132875	PARCELA DE TERRENO, COM ÁREA DE 135.550 M², DESTINADA À CONSTRUÇÃO, QUINTA MUNHOZ, SITA NO MILHARADO

663 214,00

663 214,00

1

ANEXO F



**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 11 - MILHARADO

SECÇÃO: K ARTIGO MATRICIAL Nº: 71 ARV:

**NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO**

Lagar Velho

**ELEMENTOS DO PRÉDIO**

Ano de inscrição na matriz: 1944 Valor Patrimonial Inicial: €132,78

Valor Patrimonial Actual: €317,89 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 1,874900

**PARCELAS**

Parcela: 1 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 2

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,03

Parcela: 1 Q.C.: V - VINHA Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,781200 ha Rendimento Parcial: €5,58

Parcela: 2 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,656200 ha Rendimento Parcial: €0,88

Parcela: 2 Q.C.: MCS - MACIEIRAS Classe: 1ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 4

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,06

Parcela: 2 Q.C.: MCS - MACIEIRAS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 4

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,02

Parcela: 3 Q.C.: OL - OLIVAL Classe: 3ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,437500 ha Rendimento Parcial: €0,07

**TITULARES**

Identificação fiscal: 502177080 Nome: MUNICIPIO DE MAFRA

Morada: PC DO MUNICIPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 516132270

**ISENÇÕES**

Identificação fiscal: 502177080

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2022 Valor isento:  
€317,89

Obtido via internet em 2022-10-28

O Chefe de Finanças



(Humberto Pereira Martins)

**ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO**

**NIF EMISSOR:** 502177080

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:**

**JWKX6K2HHGNZ**



Para validar este comprovativo aceda ao site em [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt), opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

**DISTRITO:** 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 11 - MILHARADO

**SECÇÃO:** K **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 64 **ARV:**

**NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO**

Abertas

**ELEMENTOS DO PRÉDIO**

**Ano de inscrição na matriz:** 1944 **Valor Patrimonial Inicial:** €25,34

**Valor Patrimonial Actual:** €60,71 **Determinado no ano:** 1989

**Área Total (ha):** 0,312400

**PARCELAS**

**Parcela: 1 Q.C.: H - HORTA Classe: 1ª Percentagem: 0,00%**

**Área:** 0,093700 ha **Rendimento Parcial:** €1,13

**Parcela: 2 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 3ª Percentagem: 0,00%**

**Área:** 0,156200 ha **Rendimento Parcial:** €0,08

**Parcela: 2 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 3**

**Área:** 0,000000 ha **Rendimento Parcial:** €0,04

**Parcela: 3 Q.C.: MT - MATO Classe: 2ª Percentagem: 0,00%**

**Área:** 0,062500 ha **Rendimento Parcial:** €0,01

**TITULARES**

**Identificação fiscal:** 502177080 **Nome:** MUNICIPIO DE MAFRA

**Morada:** PC DO MUNICIPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA

**Tipo de titular:** Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 516132270

**ISENÇÕES**

**Identificação fiscal:** 502177080

**Motivo:** ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2022 **Valor isento:**

€60,71

Obtido via internet em 2022-10-28

O Chefe de Finanças

(Humberto Pereira Martins)

**ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO**

**NIF EMISSOR:** 502177080

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:**

774H2S3PXZFA



Para validar este comprovativo aceda ao site em [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt), opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

**DISTRITO:** 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 11 - MILHARADO

**SECÇÃO:** K ARTIGO MATRICIAL Nº: 60 ARV:

**NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO**

Ribeira da Longa

**ELEMENTOS DO PRÉDIO**

**Ano de inscrição na matriz:** 1944 **Valor Patrimonial Inicial:** €162,51

**Valor Patrimonial Actual:** €389,16 **Determinado no ano:** 1989

**Área Total (ha):** 1,168700

**PARCELAS**

**Parcela: 1 Q.C.: MT - MATO Classe: 2ª Percentagem: 0,00%**

**Área:** 0,093700 ha **Rendimento Parcial:** €0,02

**Parcela: 2 Q.C.: H - HORTA Classe: 1ª Percentagem: 0,00%**

**Área:** 0,562500 ha **Rendimento Parcial:** €6,79

**Parcela: 2 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 3**

**Área:** 0,000000 ha **Rendimento Parcial:** €0,04

**Parcela: 3 Q.C.: H - HORTA Classe: 1ª Percentagem: 0,00%**

**Área:** 0,087500 ha **Rendimento Parcial:** €1,06

**Parcela: 4 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 3ª Percentagem: 0,00%**

**Área:** 0,425000 ha **Rendimento Parcial:** €0,21

**TITULARES**

**Identificação fiscal:** 502177080 **Nome:** MUNICIPIO DE MAFRA

**Morada:** PC DO MUNICIPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA

**Tipo de titular:** Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 516132270

**ISENÇÕES**

**Identificação fiscal:** 502177080

**Motivo:** ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2022 **Valor isento:** €389,16

**OBSERVAÇÕES**

O prédio nº 63 foi incluído neste prédio

Obtido via internet em 2022-10-28

O Chefe de Finanças



(Humberto Pereira Martins)

**ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO**

NIF EMISSOR: 502177080

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

7PJWQ4HG2Z9C



Para validar este comprovativo aceda ao site em [www.portal.dasfinancas.gov.pt](http://www.portal.dasfinancas.gov.pt), opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 11 - MILHARADO

SECÇÃO: K ARTIGO MATRICIAL Nº: 1 ARV:

**NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO**

Quinta de Munhoz

**ELEMENTOS DO PRÉDIO**

Ano de inscrição na matriz: 1944 Valor Patrimonial Inicial: €1.159,41

Valor Patrimonial Actual: €2.775,65 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 62,668500

**PARCELAS**

Parcela: 1 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 4ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,375000 ha Rendimento Parcial: €0,17

Parcela: 2 Q.C.: PRN - PRADO NATURAL Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 6,062500 ha Rendimento Parcial: €0,33

Parcela: 3 Q.C.: MT - MATO Classe: 1ª Percentagem: 0,00%

Área: 3,875000 ha Rendimento Parcial: €1,45

Parcela: 4 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 3ª Percentagem: 0,00%

Área: 7,156200 ha Rendimento Parcial: €3,50

Parcela: 4 Q.C.: MCS - MACIEIRAS Classe: 1ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 2

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,03

Parcela: 4 Q.C.: MCS - MACIEIRAS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 2

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,01

Parcela: 4 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 2

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,03

Parcela: 4 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 3ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 6

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,06

Parcela: 5 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 3ª Percentagem: 0,00%

Área: 1,406200 ha Rendimento Parcial: €0,69

Parcela: 6 Q.C.: MT - MATO Classe: 1ª Percentagem: 0,00%

Área: 14,062500 ha Rendimento Parcial: €5,26

Parcela: 7 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 23,062500 ha Rendimento Parcial: €30,83



Parcela: 7 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 1ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 50  
Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,12

Parcela: 7 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 79  
Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €1,18

Parcela: 7 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 3ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 100  
Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €1,00

Parcela: 8 Q.C.: MT - MATO Classe: 1ª Percentagem: 0,00%  
Área: 1,531200 ha Rendimento Parcial: €0,57

Parcela: 9 Q.C.: H - HORTA Classe: 1ª Percentagem: 0,00%  
Área: 0,343700 ha Rendimento Parcial: €4,15

Parcela: 10 Q.C.: PN - PINHAL Classe: Única Percentagem: 0,00%  
Área: 2,637500 ha Rendimento Parcial: €3,71

Parcela: 11 Q.C.: MT - MATO Classe: 1ª Percentagem: 0,00%  
Área: 1,750000 ha Rendimento Parcial: €0,65

Parcela: 12 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 1ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 5  
Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,12

Parcela: 12 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 5  
Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,07

Parcela: 12 Q.C.: V - VINHA Classe: Única Percentagem: 0,00%  
Área: 0,406200 ha Rendimento Parcial: €2,90

#### **TITULARES**

Identificação fiscal: 502177080 Nome: MUNICIPIO DE MAFRA

Morada: PC DO MUNICIPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 516132270

#### **ISENÇÕES**

Identificação fiscal: 502177080

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2022 Valor isento:  
€2.775,65

#### **OBSERVAÇÕES**

Os prédios 2,70 e 73 desta Secção foram incluídos neste prédio

Obtido via internet em 2022-10-28

O Chefe de Finanças



(Humberto Pereira Martins)

**ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO**

**NIF EMISSOR:** 502177080

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:**

CLC2H6ZS2NF8



Para validar este comprovativo aceda ao site em [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt), opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o n.º de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

**DISTRITO:** 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 11 - MILHARADO

**ARTIGO MATRICIAL:** 548 NIP:

**LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO**

**Av./Rua/Praça:** - Lugar: Quinta do Munoz **Código Postal:** 2665-300 MILHARADO

**CONFRONTAÇÕES**

**Norte:** Francisco Duarte H<sup>º</sup>s. **Sul:** Francisco Duarte H<sup>º</sup>s. **Nascente:** Francisco Duarte H<sup>º</sup>s. **Poente:** Francisco Duarte H<sup>º</sup>s.

**DESCRIÇÃO DO PRÉDIO**

**Tipo de Prédio:** Outros

**Afectação:** Habitação N<sup>º</sup> de pisos: 2 **Tipologia/Divisões:** 16

**ÁREAS (em m<sup>2</sup>)**

**Área total do terreno:** 2 969,0000 m<sup>2</sup> **Área de implantação do edifício:** 250,0000 m<sup>2</sup> **Área bruta de construção:** 500,0000 m<sup>2</sup> **Área bruta dependente:** 0,0000 m<sup>2</sup> **Área bruta privativa:** 500,0000 m<sup>2</sup>

**DADOS DE AVALIAÇÃO**

**Ano de inscrição na matriz:** 1977 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €96.100,20

**Determinado no ano:** 2021 **Tipo de avaliação:** Aval. Artigo 46<sup>º</sup> n. 5 - Ruínas **Percentagem para cálculo da área de implantação:** 25,00 % **Preço do Terreno por m<sup>2</sup>:** € 121,00 **Custo da construção por m<sup>2</sup>:** € 482,00

**Tipo de coeficiente de localização:** Habitação **Coordenada X:** 107.328,00 **Coordenada Y:** 220.635,00

$$\begin{array}{rcccccccc} \text{VI}^* & = & \text{Vc} & \times & \text{A} & \times & \text{Cl} & \times & \text{Ca} & \times & \text{Cq} \\ 94.680,00 & = & 603,00 & \times & 130,8450 & \times & 1,20 & \times & 1,00 & \times & 1,000 \end{array}$$

VI = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj x % + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (160 - 100) + 0,85 x (220 - 160) + 0,80 x (Aa + Ab - 220,0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

\* Valor arredondado, nos termos do n<sup>º</sup>2 do Art<sup>º</sup> 38<sup>º</sup> do CIMI.

**Mod 1 do IMI n<sup>º</sup>:** 4073682 **Entregue em :** 2012/08/04 **Ficha de avaliação n<sup>º</sup>:** 9484067 **Avaliada em :** 2013/04/05

**TITULARES**

**Identificação fiscal:** 502177080 **Nome:** MUNICIPIO DE MAFRA

**Morada:** PC DO MUNICIPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA

**Tipo de titular:** Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 516132270

**ISENÇÕES**

**Identificação fiscal:** 502177080

**Motivo:** ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG **RESPECT Início:** 2022 **Valor isento:** €96.100,20



Emitido via internet em 2022-10-08

O Chefe de Finanças

(Humberto Pereira Martins)

**ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO**

**NIF EMISSOR:** 502177080

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:**

WVH9FYHVL19X



Para validar este comprovativo aceda ao site em [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt), opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

registo predial  
online

## Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2595-16015-110911-004643

### DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: QUINTA DO MUNHOZ

SITUADO EM: Titularia

ÁREA TOTAL: 135550 M2

ÁREA DESCOBERTA: 135550 M2

MATRIZ n°: 1 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N°: K (PARTE)

#### COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Cultura arvense e mato.

Norte: Manuel da Silva e outro;

Sul: Quinta do Munhoz - Sociedade de Construções, Lda, José dos Reis Lourenço, António Manuel Cardoso Lourenço e Manuel França Júnior;

Nascente: Quinta do Munhoz - Sociedade de Construções, Lda e António Manuel Cardoso;

Poente: Quinta do Munhoz - Sociedade de Construções, Lda e caminho.

O artigo está pendente de inscrição.

Desanexado do prédio n° 528/Milharado.

O(A) Ajudante

Alda Maria Santos Silva

### INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Maфра

AP. 5809 de 2022/11/22 16:44:30 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2022/11/22 16:44:30 UTC

ABRANGE 5 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

\*\* MUNICÍPIO DE MAFRA

NIPC 502177080

Sede: Praça do Município

Localidade: Maфра

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

\*\* EAM - ÉVORA ASSET MANAGEMENT, S.A.

NIPC 513655638

O(A) Oficial de Registos em Substituição

Celeste Maria Paulo Esteves

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

---

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

---

Certidão permanente disponibilizada em 28-11-2022 e válida até 28-02-2023

registo predial  
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2595-16031-110911-004642

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: QUINTA DO MUNHOZ

SITUADO EM: Tituaria

ÁREA TOTAL: 119500 M2

ÁREA DESCOBERTA: 119500 M2

1

INSCRIÇ

Conservatória do Registo Predial de  
AP. 5809 de 2022/11/22 16:44:30 UTC  
Registado no Sistema em: 2022/11/22  
ABRANGE 5 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

\*\* MUNICÍPIO DE MAFRA

NIPC 502177080

Sede: Praça do Município

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

\*\* EAM - ÉVORA ASSET MANAGEMENT, S.A.

NIPC 513655638

O(A) Oficial de Registos em Substituição  
Celeste Maria Paulo Esteves

**REGISTOS PENDENTES**

Não existem registos pendentes.

---

Certidão permanente disponibilizada em 28-11-2022 e válida até 28-02-2023

registo predial  
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2595-15990-110911-004641

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO

DENOMINAÇÃO: QUINTA DO MUNHOZ, LAGAR VELHO E ABERTAS

SITUADO EM: Tituaria

ÁREA TOTAL: 178869 M2

ÁREA COBERTA: 864 M2

ÁREA DESCOBERTA: 178005 M2

MATRIZ n°: 548 NATUREZA: Urbana

MATRIZ n°: 1 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N°: K (PARTE)

MATRIZ n°: 60 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N°: K (PARTE)

MATRIZ n°: 64 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N°: K (PARTE)

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

PARTE URBANA:

Casa de dois pavimentos com 250 m2, oito dependências com 614 m2 e pátio com 2.105 m2.

PARTE RÚSTICA:

Cultura arvense, horta e mato com 175.900 m2.

Norte: Quinta do Munhoz - Sociedade de Construções, Lda e João dos Reis Lourenço;

Sul: Quinta do Munhoz - Sociedade de Construções, Lda e Fernando Alves Luis;

Nascente: Estrada Nacional n° 374;

Poente: Fernando Alves Luis e caminho.

É formado por 166.089 m2 do artigo 1 da Secção K, 6.687 m2 do artigo 60 da Secção K e 3.124 m2 do artigo 64 da Secção K, todos pendentos de inscrição e artigo 548.

Desanexado do prédio n° 528/Milharado.

O(A) Ajudante

Alda Maria Santos Silva

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Mafra

AP. 5809 de 2022/11/22 16:44:30 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2022/11/22 16:44:30 UTC

ABRANGE 5 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

\*\* MUNICÍPIO DE MAFRA

NIPC 502177080

Sede: Praça do Município

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

\*\* EAM - ÉVORA ASSET MANAGEMENT, S.A.

NIPC 513655638

O(A) Oficial de Registos em Substituição  
Celeste Maria Paulo Esteves

-----  
REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.  
-----

Certidão permanente disponibilizada em 28-11-2022 e válida até 28-02-2023



## Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2595-16023-110911-004640

### DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

#### RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: QUINTA DO MUNHOZ, LAGAR VELHO E RIBEIRA LONGA

SITUADO EM: Titularia

ÁREA TOTAL: 132395 M2

ÁREA DESCOBERTA: 132395 M2

MATRIZ n°: 1 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N°: K (PARTE)

MATRIZ n°: 60 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N°: K (PARTE)

MATRIZ n°: 71 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N°: K (PARTE)

#### COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Pinhal, horta, cultura arvense, olival e mato.

Norte: Quinta do Munhoz - Sociedade de Construções Lda;

Sul: Maria Cecília Alexandre, Manuel Gameiro Jorge, caminho, Estevão Jorge e Noel Machado Fernandes Ventura;

Nascente: Estrada Nacional n° 374;

Poente: Artur Lourenço e outros e regueira.

É formado por 108.646 m2 do artigo 1, 5.000 m2 do artigo 60 e 18.749 m2 do artigo 71, todos da Secção K, pendentes de inscrição.

Desanexado do prédio número 528/Milharado.

DESANEXADOS 13.350 m2 que se descrevem sob o n° 5681/Milharado.

O(A) Ajudante, por delegação

Maria de Fátima Gomes Alves Silva

### INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 39 de 2007/08/29 - Servidão

CAUSA : Compra

SERVIDÃO de passagem a pé e carro, perpétua e a todo o tempo, por uma faixa de terreno com o comprimento de 97,10 metros e com 10,30 metros de largura, a qual se desenvolve aproximadamente pelo meio do prédio desde a sua extrema norte à extrema sul sobre o prédio serviente, a favor do prédio dominante, designadamente quanto à parcela inscrita na matriz no Artigo 71 da Secção K.

Prédio Dominante: 04640; - Prédio Serviente: 05157.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Reprodução da inscrição F-1.

O(A) Escriurário(a) Superior  
Ana Maria Santos Lima

-----  
Conservatória do Registo Predial de Mafra  
AP. 5809 de 2022/11/22 16:44:30 UTC - Aquisição  
Registado no Sistema em: 2022/11/22 16:44:30 UTC  
ABRANGE 5 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* MUNICÍPIO DE MAFRA

NIPC 502177080

Sede: Praça do Município

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* EAM - ÉVORA ASSET MANAGEMENT, S.A.

NIPC 513655638

O(A) Oficial de Registos em Substituição  
Celeste Maria Paulo Esteves

-----  
REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.  
-----

Certidão permanente disponibilizada em 28-11-2022 e válida até 28-02-2023

registo predial  
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2595-16007-110911-000528

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 43665, Livro N.º: 117

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: QUINTA DO MUNHOZ

SITUADO EM: Tituaria

ÁREA TOTAL: 96900 M2

ÁREA DESCOBERTA: 96900 M2

MATRIZ n.º: 1 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: k (PARTE)

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Cultura arvense.

Norte: Manuel da Silva e outro;

Sul: Quinta do Munhoz - Sociedade de Construções, Lda e caminho;

Nascente: Quinta do Munhoz - Sociedade de Construções, Lda e Manuel da Silva;

Poente: caminho.

O ARTIGO ESTÁ PENDENTE DE ALTERAÇÃO.

Reprodução por extractação da descrição.

O(A) Ajudante

Ana Cristina Bento da Silva

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Mafra

AP. 5809 de 2022/11/22 16:44:30 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2022/11/22 16:44:30 UTC

ABRANGE 5 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

\*\* MUNICÍPIO DE MAFRA

NIPC 502177080

Sede: Praça do Município

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

\*\* EAM - ÉVORA ASSET MANAGEMENT, S.A.  
NIPC 513655638

O(A) Oficial de Registos em Substituição  
Celeste Maria Paulo Esteves

-----  
REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.  
-----

Certidão permanente disponibilizada em 28-11-2022 e válida até 28-02-2023

## **ANEXO II**



Área de intervenção = 10 Hectares

 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA</b>		<b>CGMA</b> 	
Projeto:		Execução:	
Autarquia:		Financiamento:	
Localização:		Orçamento:	
Assunto:		Outros:	
Assinatura:		Assinatura:	
			01





## **ANEXO III**

**ANEXO III**  
**REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO DIRETO DE SUPERFÍCIE**

Para efeitos de constituição de direito de superfície previsto na clausula quinta, as partes comprometem-se a observar as seguintes condições gerais, não obstante as demais que vierem a ser convencionadas à data da respetiva constituição:

- A) O direito se superfície será válido enquanto a superficiária existir e se mantiver no exercício das suas atividades desportivas estatutárias;
- B) A segunda outorgante assumirá, no direito de superfície a constituir, todas as obrigações constantes da clausula sexta;
- C) O Município poderá exercer o direito de reversão nas seguintes situações:
  - i) Se a Vila do Futebol não for construída no prazo fixado e condições fixadas na clausula sétima, salvo motivo imprevisto ou de força maior invocado pelo segundo outorgante e reconhecido pelo primeiro, circunstância em que o prazo poderá ser prorrogado por acordo;
  - ii) No caso de ser dado outro fim ou uso que contrarie o objeto da constituição do direito de superfície.
- D) O direito de superfície que se vier a constituir extinguir-se-á nos seguintes casos:
  - i) Dissolução e partilha de bens do segundo outorgante que não seja para incorporação noutra estrutura associativa ou federativa de natureza desportiva, com a mesma natureza de utilidade pública;
  - ii) Alteração dos estatutos do segundo outorgante que envolvem alteração das suas atuais atividades.